



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006

Data da disputa do Pregão: 27/04/2026 às 10h

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no 27 de abril de 2026, às 10h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.
2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Bannisul.
- 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e modelo do produto ofertado;
- c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.
- e) Deverá acompanhar a proposta, catálogos técnicos, folhetos explicativos e/ou fichas técnicas, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.
- f) Para os itens 02, 03, 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, Registro junto à ANVISA, comprovado por meio de documentação válida fornecida pelo fabricante ou representante legal, garantindo que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes.
- g) Para os itens 06, 13, 14 e 15 deverá ser apresentado certificado de homologação junto ao INMETRO.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Bannrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaoannrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os bens deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nos ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, acompanhados dos manuais de usuário.

16.1.1 Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

16.1.2 Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:
ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação
ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira
ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal
ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio
Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro
CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro
Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

16.4 O prazo de garantia é de no mínimo de 12 (doze) meses, incluindo defeito de fabricação, troca de peças e até de equipamento. O fornecedor terá até 15 dias úteis para tomar as devidas providências.

16.4.1 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo reparos, substituição de peças e até mesmo a troca do equipamento por novo

16.4.2 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.

16.4.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

16.4.4 A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

16.5 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 13 de abril de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, independentemente de fabricante ou modelo, garantindo desempenho igual ou superior ao exigido.

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo, quando aplicável, mão de obra, substituição de peças e/ou do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, bem como atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e, quando couber, às exigências sanitárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	<p>ANTROPOMETRO (Régua Antropométrica)</p> <p>Equipamento destinado à medição da estatura de indivíduos, utilizado em avaliações antropométricas em ambientes clínicos, hospitalares e demais serviços de saúde. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Estrutura em madeira ou material equivalente, resistente e de fácil higienização. Escala de medição com marcações legíveis, precisas e permanentes. Faixa de medição mínima de 1 metro. Sistema de leitura simples e de fácil visualização. Equipamento leve, portátil e de fácil manuseio.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 120 cm, Largura: 22,5 cm, Profundidade: 8 cm</p>	3	125,71	377,13	<p>ESF SÃO FRANC 1</p> <p>ESF SANTO ANT 2</p> <p>Ficha 2331</p>
2	<p>APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA.</p> <p>Equipamento portátil de baixa intensidade, indicado para aplicações terapêuticas e de fotobiomodulação, com emissão de laser nos espectros vermelho e infravermelho, destinado ao uso em fisioterapia, estética e procedimentos clínicos. Especificações Técnicas Mínimas: bivolt, portátil, leve e de fácil operação. Emissão de dois comprimentos de onda: Laser vermelho: aproximadamente 660 nm (± 10 nm), potência de 100 mW. Laser infravermelho: aproximadamente 808 nm (± 10 nm), potência de 100 mW. Meio ativo semiconductor. Operação em modo contínuo e possibilidade de aplicações programáveis.</p> <p>Display digital para configuração de parâmetros e controle de dose. Sistema de segurança com acesso por senha. Área de emissão localizada na ponteiro tipo caneta, adequada para aplicações pontuais. Modos de aplicação para fotobiomodulação, incluindo técnica ILIB (irradiação sanguínea intravascular não invasiva), com possibilidade de uso individual ou combinado dos comprimentos de onda. Alimentação elétrica bivolt, com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo.</p> <p>Base para apoio e recarga do equipamento. Design ergonômico, adequado para uso contínuo e atendimentos móveis (home care). Acessórios Mínimos</p> <p>Inclusos: Óculos de proteção para profissional e paciente, pulseira ou acessório específico para aplicação da técnica ILIB, manual de instruções em português.</p>	6	4.997,96	29.987,76	<p>UNIDADES DE SAÚDE</p> <p>Ficha 2331</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Registro obrigatório na ANVISA.				
3	<p>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA, para leitura digital automática da pressão arterial (sistólica e diastólica) e frequência de pulso, com precisão compatível com normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Display LCD ou LED de fácil visualização, com indicação clara dos valores medidos.</p> <p>Braçadeira em material resistente e confortável: nylon com revestimento interno em tecido macio (algodão ou similar hipoalergênico), com fecho em velcro de alta resistência, proporcionando fixação firme e ajuste rápido ao braço, Tamanhos de braçadeira compatíveis com adultos, alimentação por baterias ou adaptador de energia, conforme especificação do fabricante.</p> <p>Registro obrigatório na ANVISA</p>	4	111,00 SIGEM	444,00	<p>ESF SÃO FRANC 2</p> <p>ESF MEDIANEIRA 2</p> <p>Ficha 2331</p>
4	<p>ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES portátil, com sistema de geração de vácuo por meio de bomba com acionamento elétrico, capaz de produzir pressão negativa para sucção eficiente, com armazenamento dos fluidos aspirados em recipiente apropriado. Características mínimas exigidas: equipamento portátil, de fácil transporte, manuseio e higienização; sistema com bomba de vácuo elétrica de funcionamento contínuo; regulagem de pressão de sucção, com controle externo; funcionamento silencioso, com nível de ruído máximo de aproximadamente 65 dBA; motor do tipo indução, isento de lubrificação; proteção térmica automática contra superaquecimento, com desligamento e religamento após resfriamento. Alimentação elétrica bivolt (127/220V), com chave seletora ou comutação automática; frequência de operação de 60 Hz; potência aproximada de até 160 VA; capacidade do recipiente coletor mínima de 1.300 ml (1,3 litros); recipiente removível, resistente, com tampa vedada e de fácil limpeza; vácuo máximo de aproximadamente 600 mmHg (sem recipiente acoplado); vazão mínima de ar (fluxo livre) de 20 L/min; estrutura com sistema de fixação segura do recipiente (ex: cinta, trava ou similar). Acessórios mínimos inclusos: 01 recipiente coletor com tampa; Tubos/mangueiras de sucção (mínimo de duas, sendo uma de maior diâmetro e outra de menor diâmetro); Filtro de ar; Dispositivo de fixação do recipiente.</p>	1	858,64	858,64	<p>POSTO CENTRAL</p> <p>Ficha 2331</p>
5	<p>AUTOCLAVE DIGITAL DE MESA, Classe S, com capacidade de 21 litros, destinada à esterilização de artigos e instrumentos termorrresistentes, tanto embalados quanto desembalados, por meio de vapor saturado sob pressão.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação elétrica bivolt automática (permitindo operação em redes de 95 a 254V, 127/220V). - Programa único de esterilização, com temperatura e pressão exibidas em painel digital ou LEDs. - Desaeração e despressurização automáticas. - Câmara e tampa em aço inox, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. - Três bandejas internas em alumínio anodizado para acomodação dos instrumentos. - Secagem eficiente dos materiais com porta entreaberta, permitindo redução de umidade residual. 	1	5.614,00 SIGEM	5.614,00	<p>ESF SÃO FRANC</p> <p>Ficha 2331</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<ul style="list-style-type: none"> - Sistemas de segurança múltiplos (mínimo 10), incluindo chave e trava de porta, controle eletrônico de potência e monitoramento de dados. - Sistema de ajuste de altitude, garantindo funcionamento seguro em diferentes regiões geográficas. - Registro obrigatório junto à ANVISA. 				
6	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL com capacidade para até 200 kg, com régua antropométrica integrada de até 2 metros, divisão 50g, display com 06 dígitos em LED vermelho; teclado membrana em policarbonato de alta resistência; função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bi cromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado. Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</p>	1	1.843,00	1.843,00	POSTO CENTRAL Ficha 2331
7	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL com capacidade para até 300 kg, com régua antropométrica integrada de até 2 metros.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade máxima de 300 kg, adequada para pesagem de adultos com diferentes perfis corporais, incluindo obesos. - Leitura digital, com visor de fácil visualização e precisão compatível com normas técnicas. - Régua antropométrica integrada, com altura máxima de 2 metros, para avaliação completa do indivíduo. - Estrutura robusta, estável e segura, com plataforma adequada para conforto e segurança do usuário. - Funcionamento em tensão elétrica padrão com baixo consumo de energia. - Alimentação elétrica compatível com rede local de 220V (ou bivolt automático, se for o caso). 	2	2.245,00	4.490,00	ESF MEDIANEIRA 1 POSTO CENTRAL 1 Ficha 2331
8	<p>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS, com estrutura em aço ou ferro pintado, projetada para uso em ambientes clínicos e domiciliares.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço ou ferro pintado, resistente e durável. - Apoio para braços escamoteável, permitindo maior conforto e facilidade de transferência do usuário. - Apoio para pés removível ou ajustável, facilitando o transporte e acomodação do usuário. - Capacidade máxima de carga 120kg - Rodas traseiras e dianteiras resistentes, garantindo estabilidade, mobilidade e segurança. - Assento e encosto acolchoados ou revestidos em material resistente e lavável, proporcionando conforto. 	1	1.514,00	1.514,00	POSTO CENTRAL Ficha 2331
9	<p>CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, destinada à conservação de imunobiológicos, medicamentos e insumos termolábeis, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade para 1.000 litros; - Faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com controlador eletrônico digital e display LCD luminoso; 	1	35.769,89	35.769,89	FARMÁCIA PT 1253/2025 Ficha 2371



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<ul style="list-style-type: none"> - Sensor de temperatura imerso em solução glicerinada, simulando a temperatura real do produto armazenado; - Sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo homogeneidade térmica; - Sistema de refrigeração por compressor hermético, com gás ecológico isento de CFC (ex.: R134a ou equivalente); - Degelo automático, sem interrupção do funcionamento; - Memória interna para registro de temperaturas (mínima e máxima) e eventos com data e hora, com exportação de dados via USB; - Sistema de segurança com alarmes audiovisuais para: temperatura fora da faixa programada, porta aberta e falta de energia; - Sistema de discagem telefônica ou alerta remoto em caso de intercorrências; - Sistema de autonomia de energia por baterias internas ou nobreak integrado, com capacidade para manter o equipamento em funcionamento por período mínimo de 48 horas, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica convencional; - Isolamento térmico mínimo de 75 mm em poliuretano injetado de alta densidade; - Gabinete interno em aço inoxidável; - Gabinete externo em aço tratado com pintura anticorrosiva; - Porta com vedação magnética, fechamento automático e sistema antiembaçante; - Iluminação interna em LED com acionamento automático; - Alimentação 220V; - Dimensões externas aproximadas: 211 x 141,5 x 85 cm (variação máxima de $\pm 10\%$); - Acompanhada de, no mínimo, 10 prateleiras internas com altura regulável; - Pés reguláveis para nivelamento. <p>Registro obrigatório na ANVISA</p>				
10	<p>CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS vertical com capacidade para 280 litros, destinada ao armazenamento seguro de vacinas e insumos sensíveis à temperatura, mantendo faixa entre +2°C e +8°C. O equipamento deve atender aos requisitos de segurança, assepsia, durabilidade e eficiência energética, possuindo registro junto à ANVISA. Características mínimas:</p> <p>Controle e Homogeneização de Temperatura: Sensor imerso em solução que simula a temperatura do produto, garantindo indicação precisa no painel. Temperatura pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com possibilidade de alteração conforme necessidade.</p> <p>Sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo homogeneização térmica em todo o gabinete.</p> <p>Recuperação rápida da temperatura após abertura da porta ou interrupções de energia.</p> <p>Painel de Controle e Monitoramento: Display externo de fácil visualização, com saída USB para registro e exportação de dados.</p> <p>Ajustes realizados via senha, com proteção de bateria e memória interna para registro contínuo das temperaturas e eventos da câmara, incluindo máximas, mínimas e datas/hora de ocorrência.</p>	1	20.918,34	20.918,34	ESF SANTO ANTONIO Ficha 2372 - epidemio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<p>Alarmes sonoros, visuais e indicados no painel em casos de temperatura fora da faixa, porta aberta, falta de energia ou bateria baixa.</p> <p>Data logger criptografado, com preservação de dados mesmo em quedas de energia.</p> <p>Sistema de Emergência: Equipamento equipado com nobreak/bateria recarregável, garantindo autonomia de 6 a 72 horas em caso de falta de energia, mantendo temperatura homogênea e alarmes ativos.</p> <p>Possibilidade de discador telefônico (GSM) para envio de alertas automáticos para números previamente cadastrados, em caso de temperatura fora da faixa, porta aberta ou falta de energia. Degelo e Iluminação: Degelo automático sem interrupção do funcionamento ou perda da temperatura. Iluminação interna em LED resistente à umidade, acionamento automático ao abrir a porta. Estrutura e Segurança: Gabinete interno em aço inoxidável, garantindo assepsia e durabilidade; externo em aço galvanizado.</p> <p>Porta de vidro com sistema antiembaçamento, fechamento automático e puxador anatômico; possibilidade de abertura com cartão magnético.</p> <p>Base com rodízios giratórios e travas para mobilidade e estabilidade.</p> <p>Compressor hermético de alto rendimento, silencioso e ecologicamente correto, livre de CFC, utilizando gás refrigerante R134a. Capacidade Interna: 8 prateleiras ajustáveis ou 7 gavetas. Dimensões aproximadas: Altura 188 cm, Largura 64 cm, Profundidade 71 cm (pode variar conforme fabricante). Peso aproximado: 160 kg.</p> <p>Tensão: 220/240V, frequência 50/60Hz. Baixo consumo energético e operação silenciosa.</p> <p>Equipamento deve atender integralmente às normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes.</p>				
11	<p>ESCADA AUXILIAR PORTÁTIL com 03 (três) degraus, com estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou em alumínio de alta resistência; 03 degraus com superfície antiderrapante; pés com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de carga de 120 kg; produto leve, portátil e de fácil armazenamento.</p>	2	471,00	942,00	FARMÁCIA PT 1253/2025 Ficha 2371
12	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, tipo aneróide (analógico), destinado à medição não invasiva da pressão arterial, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Manômetro aneróide com mostrador de fácil leitura, escala em mmHg, com faixa mínima de medição de 0 a 300 mmHg;</p> <p>Precisão conforme normas técnicas vigentes;</p> <p>Braçadeira tamanho adulto, confeccionada em nylon resistente ou material equivalente, lavável;</p> <p>Fechamento da braçadeira em velcro de alta durabilidade;</p> <p>Bolsa interna (manguito) em material resistente e atóxico;</p> <p>Pera insufladora em borracha ou material equivalente, com válvula de controle de ar em metal cromado ou material de igual resistência;</p> <p>Manguito e tubos flexíveis sem vazamentos;</p> <p>Acondicionado em estojo para transporte e armazenamento;</p> <p>Produto devidamente calibrado e apto para uso clínico.</p> <p>Registro obrigatório na ANVISA</p>	11	111,00	1.221,00	ESF SÃO FRANC 3 ESF SANTO ANT 3 POSTO CENTRAL 2 AMBULÂNCIAS 3 Ficha 2331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



13	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE destinado à medição não invasiva da pressão arterial, indicado para uso em pacientes adultos com circunferência de braço ampliada (PERFIL OBESO), com alta precisão e sensibilidade de leitura. O equipamento deverá possuir sistema de fechamento da braçadeira que proporcione praticidade, ajuste seguro e facilidade de manuseio.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Braçadeira em material resistente, flexível e antialérgico, confeccionada em tecido tipo nylon ou algodão, com sistema de fixação por contato (velcro ou equivalente);</p> <p>Dimensões compatíveis com uso em pacientes adultos obesos, com circunferência de braço aproximada entre 34 cm e 52 cm;</p> <p>Manguito de tamanho compatível com a braçadeira, confeccionado em material resistente e de fácil higienização;</p> <p>Pêra insufladora em material durável, com boa resposta de enchimento;</p> <p>Válvula de controle de ar em material metálico ou de alta resistência, com regulagem fina e precisa da saída de ar;</p> <p>Manômetro aneroide de alta precisão, com visor de fácil leitura e graduação adequada para uso clínico.</p> <p>Requisitos obrigatórios:</p> <p>Produto devidamente registrado ou cadastrado junto à ANVISA;</p> <p>Equipamento certificado pelo INMETRO, em conformidade com a regulamentação vigente;</p> <p>Acompanhado de certificado de verificação inicial do manômetro;</p> <p>Atender às normas aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade de verificação periódica conforme regulamentação metrológica vigente.</p> <p>Dimensões de referência (aceita variação compatível):</p> <p>Braçadeira com dimensões aproximadas de 70 cm x 18 cm;</p> <p>Manguito compatível com a faixa de medição indicada.</p>	4	209,00	836,00	<p>ESF SÃO FRANC 1</p> <p>POSTO CENTRAL AMBULÂNCIAS 3</p> <p>Ficha 2331</p>
14	<p>ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL (RECÉM-NASCIDO) destinado à medição não invasiva da pressão arterial, indicado para uso em pacientes recém-nascidos, com alta precisão e sensibilidade. Características mínimas:</p> <p>Braçadeira confeccionada em material resistente, flexível e antialérgico, em tecido tipo nylon ou equivalente, com sistema de fixação por contato (velcro ou similar);</p> <p>Dimensões compatíveis com uso neonatal, com circunferência de braço aproximada entre 6 cm e 15 cm;</p> <p>Manguito compatível com a braçadeira, com dimensões aproximadas de 5 cm x 9 cm;</p> <p>Braçadeira com dimensões aproximadas de 20 cm x 6,5 cm;</p> <p>Pêra insufladora em material resistente, com resposta eficiente de enchimento;</p> <p>Válvula de controle de ar com regulagem precisa e suave;</p> <p>Manômetro aneroide de alta precisão, com visor de fácil leitura.</p> <p>Requisitos obrigatórios:</p> <p>Produto regularizado junto à ANVISA;</p> <p>Certificação pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente;</p> <p>Acompanhado de certificado de verificação inicial do manômetro;</p> <p>Atender à obrigatoriedade de verificação periódica anual, conforme normas</p>	4	171,86	687,44	<p>ESF SÃO FRANC 1</p> <p>POSTO CENTRAL AMBULÂNCIAS 3</p> <p>Ficha 2331</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<p>metrológicas aplicáveis.</p> <p>Itens inclusos:</p> <p>Aparelho completo (manômetro, braçadeira, manguito, pêra e válvula);</p> <p>Bolsa ou estojo para acondicionamento.</p>				
15	<p>ESFIMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO INFANTIL destinado à medição não invasiva da pressão arterial, indicado para uso em pacientes pediátricos, com alta precisão e sensibilidade.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Braçadeira confeccionada em material resistente, flexível e antialérgico, em tecido tipo nylon ou equivalente, com sistema de fixação por contato (velcro ou similar);</p> <p>Dimensões compatíveis com uso infantil, com circunferência de braço aproximada entre 10 cm e 23 cm;</p> <p>Manguito compatível com a braçadeira, com dimensões aproximadas de 10 cm x 23 cm;</p> <p>Braçadeira com dimensões aproximadas de 28 cm x 9,5 cm;</p> <p>Pêra insufladora em material resistente;</p> <p>Válvula de controle de ar com regulação precisa;</p> <p>Manômetro aneroide de alta precisão, com visor de fácil leitura.</p> <p>Requisitos obrigatórios:</p> <p>Produto regularizado junto à ANVISA;</p> <p>Certificação pelo, conforme regulamentação vigente;</p> <p>Acompanhado de certificado de verificação inicial do manômetro;</p> <p>Atender à obrigatoriedade de verificação periódica anual, conforme normas metrológicas aplicáveis.</p> <p>Itens inclusos:</p> <p>Aparelho completo (manômetro, braçadeira, manguito, pêra e válvula);</p> <p>Bolsa ou estojo para acondicionamento.</p>	4	171,86	687,44	<p>ESF SÃO FRANC 1</p> <p>POSTO CENTRAL AMBULÂNCIAS 3</p> <p>Ficha 2331</p>
16	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS para uso odontológico, com display digital e corpo em material ABS injetado.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Modos de operação: Contínuo, Ortho e High, com temporizador integrado.</p> <p>Modo Contínuo: 05, 10, 15 e 20 segundos, com tempo máximo de uso contínuo de 300 segundos. Modos Ortho e High: 03 segundos, com bip sonoro a cada 5 segundos e ao término da polimerização. Intensidade de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria. Ponteira de polimerização metálica removível e autoclavável, com giro de 360°; lente da ponteira substituível. Comandos de programação integrados na própria caneta, facilitando ajustes durante o uso. Sistema de economia de energia, desligando automaticamente após 2 minutos sem utilização. Alimentação: bateria recarregável, compatível com rede elétrica local para recarga.</p> <p>Registro obrigatório na ANVISA</p>	1	1.368,00	1.368,00	<p>ESF UNIVERSAL</p> <p>Ficha 19529</p>
17	<p>MOCHO sem encosto, com regulação de altura a gás, estrutura em aço ou ferro cromado, assento acolchoado, revestido em couro preto, base com rodízios estáveis, sem encosto.</p>	2	532,00	1.064,00	<p>ESF MEDIANEIRA</p> <p>Ficha 2331</p>
18	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS, destinado à</p>	01	19.349,00	19.349,00	POSTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



<p>monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com operação simples e interface intuitiva, adequado para uso em ambientes assistenciais diversos.</p> <p>O equipamento deverá possibilitar a aferição e visualização simultânea, em tempo real, dos principais parâmetros fisiológicos, incluindo, no mínimo:</p> <p>Frequência cardíaca; Saturação de oxigênio (SpO₂); Frequência de pulso; Pressão arterial não invasiva (sistólica, diastólica e média); Temperatura; Eletrocardiograma (ECG).</p> <p>Deverá possuir tela colorida, com dimensão mínima aproximada de 8 polegadas, sensível ao toque, permitindo a visualização de curvas, valores numéricos, tendências gráficas e tabulares.</p> <p>O monitor deverá contar com:</p> <p>Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, com limites máximos e mínimos ajustáveis pelo usuário e diferentes níveis de prioridade; Armazenamento de dados e tendências, com capacidade para registro de eventos e histórico de medições; Protocolos de alerta precoce (Early Warning Score), para apoio à avaliação clínica; Funcionamento por rede elétrica e bateria interna recarregável, com autonomia mínima de operação contínua em caso de falta de energia; Indicação de status da bateria, alimentação elétrica e identificação do paciente.</p> <p>Funcionalidades específicas:</p> <p>Oximetria de pulso: leitura confiável mesmo em condições de baixa perfusão e/ou movimentação, com exibição de curva pletismográfica e índice de perfusão; Pressão não invasiva (PNI): modos de medição manual, automático e contínuo, com intervalos programáveis e proteção contra sobrepessão, conforme perfil do paciente; Temperatura: medição rápida, com exibição em graus Celsius e/ou Fahrenheit; ECG: monitorização com cabos de 3 ou 5 vias, com exibição de múltiplas derivações, análise básica de ritmo e proteção contra interferência de desfibrilador.</p> <p>Requisitos adicionais:</p> <p>Estrutura compacta, leve e de fácil transporte; Interface com portas de comunicação (USB, rede Ethernet e/ou conectividade sem fio), permitindo integração com sistemas hospitalares e exportação de dados; Compatibilidade com protocolos de comunicação em saúde (ex.: HL7 ou equivalente); Capacidade de armazenamento de dados clínicos e formas de onda por período prolongado; Operação em rede elétrica bivolt automática (100–240V, 50/60 Hz); Conformidade com normas de segurança elétrica e padrões aplicáveis a equipamentos médicos;</p>		SIGEM		<p>CENTRAL</p> <p>Ficha 2331</p>
---	--	-------	--	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<p>Registro ativo na ANVISA.</p> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Sensor de oximetria adulto;</p> <p>Braçadeira de pressão arterial (adulto);</p> <p>Mangueira para PNI;</p> <p>Sensor de temperatura;</p> <p>Cabos de ECG;</p> <p>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Serviços inclusos:</p> <p>Instalação do equipamento;</p> <p>Treinamento operacional para os usuários;</p> <p>Treinamento técnico para equipe responsável;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Fornecimento de certificado de calibração e teste de segurança elétrica.</p>				
19	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, não invasivo, destinado à medição da saturação de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca (BPM) em adultos.</p> <p>Equipamento leve, compacto e de fácil operação, com visor LED de alta visibilidade, indicador de nível de bateria e função de desligamento automático para economia de energia.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Faixa de medição: SpO₂: 70% a 100%, com resolução de ±1% e precisão de ±2% (entre 80% e 99%).</p> <p>Frequência cardíaca: 30 a 250 bpm, com resolução de ±1% e precisão de ±1 bpm ou ±1%.</p> <p>Alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA 1,5V.</p> <p>Dimensões aproximadas: 58 mm x 36 mm x 33 mm. Estrutura resistente a quedas leves e uso contínuo, com presilha ajustável ao dedo do usuário.</p> <p>Alertas sonoros e/ou visuais em caso de medições fora da faixa normal.</p> <p>Acompanha estojo para transporte e armazenamento seguro.</p> <p>Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com normas técnicas vigentes.</p> <p>O equipamento deve ser durável, preciso e confiável para uso contínuo em unidades de saúde, permitindo medições rápidas, seguras e consistentes da SpO₂ e frequência cardíaca, com mínima interferência de operação.</p>	8	111,31	890,48	<p>ESF MEDIANEIRA 3</p> <p>ESF SANTO ANT 1</p> <p>POSTO CENTRAL AMBULÂNCIAS 3</p> <p>ESTOQUE 1</p> <p>Ficha 2331</p>
20	<p>OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE PULSO PORTÁTIL, não invasivo, destinado à medição de saturação de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca (BPM) em crianças de até 12 anos.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Faixa de medição: SpO₂: 70% a 99%</p> <p>Frequência cardíaca: 30 a 240 bpm, com precisão de ±1 bpm ou ±1%</p> <p>Display OLED dual color, com visor ajustável em múltiplas direções e possibilidade de exibição de diferentes modos de medição. Alertas sonoros e visuais ajustáveis, sinalizando medições fora da faixa normal. Alimentação por bateria recarregável via cabo USB, com autonomia mínima de 6 horas.</p> <p>Compacto, leve, com presilha ajustável ao dedo da criança (diâmetro mínimo 6 mm). Funções adicionais: desligamento automático após aproximadamente 8 segundos sem uso. Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com</p>	5	153,36	766,80	<p>POSTO CENTRAL AMBULÂNCIAS 3</p> <p>ESTOQUE 2</p> <p>Ficha 2331</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	normas técnicas vigentes.				
21	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, para medição de temperatura corporal, com as seguintes especificações mínimas: digital, emite sinais sonoros, tempo de medição 3 segundos, alimentação por pilhas AAA, mira laser de alta precisão, precisão e resolução 0,1°C, faixa de medição de 32 a 43°C, memória 32 medições, produto com registro na ANVISA	4	182,00 SIGEM	728,00	ESF SANTO ANT 1 AMBULÂNCIA 3 Ficha 2331
22	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, composto por conjunto de monofilamentos calibrados destinados à avaliação do nível de sensibilidade da pele. Indicado para uso em procedimentos de triagem, diagnóstico e acompanhamento de alterações sensoriais, especialmente na prevenção de deformidades e amputações decorrentes de neuropatias de diversas etiologias, tais como diabéticas, tóxicas, alcoólicas, hansênicas, entre outras. Deve ser acondicionado em estojo apropriado contendo filamentos calibrados, montados em suportes individuais e protegidos em tubos transparentes. Os tubos devem permitir o manuseio adequado, funcionando como hastes para aplicação correta dos filamentos. O kit deve conter, no mínimo: 06 (seis) tubos com filamentos calibrados para testes de diferentes níveis de sensibilidade; 01 (um) tubo adicional com função de reservatório para, no mínimo, 02 (dois) filamentos de menor espessura (maior sensibilidade); Sistema que permita apoio e organização das hastes durante o uso, garantindo praticidade e conservação do material.	6	396,00 SIGEM	2.376,00	1 UND PARA CADA UBS Ficha 2331
				132.732,92	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o presente processo e demonstra a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e o alinhamento com o planejamento institucional.

A contratação observa, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à busca da proposta mais vantajosa e à garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, abrangendo, de forma integrada, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, mobiliário em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bem como itens necessários ao suporte dos atendimentos de urgência e emergência.

A contratação contempla tanto a reposição de bens obsoletos, inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção, quanto a ampliação e qualificação da infraestrutura existente, com vistas a garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde e maior qualidade no atendimento à população.

Como estratégia de execução, a solução será operacionalizada por meio do parcelamento do objeto, com o processo organizado conforme a natureza dos bens a serem adquiridos. Essa divisão visa ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual, promover maior especialização dos fornecedores e assegurar maior eficiência na aquisição, sem prejuízo da visão integrada da necessidade administrativa.

A adoção dessa solução permite à Administração incorporar bens atualizados e adequados às exigências técnicas e sanitárias, reduzindo falhas operacionais, interrupções de serviços e custos com manutenção, além de promover maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão apresentar, na fase de propostas, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

No caso específico dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro junto à ANVISA, comprovado por meio de documentação válida fornecida pelo fabricante ou representante legal, garantindo que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro

Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos bens e a conferência por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, assegurando a conformidade com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

A quitação será realizada mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à execução de despesas públicas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da presente contratação é de R\$ 132.732,92 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), considerando referências obtidas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como a média de preços verificada em pesquisa de mercado realizada em sites de compras on-line.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

Veranópolis, 07 de abril de 2026.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,

Secretária Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
022/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2026, de 13 de Abril de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$. (...) (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os bens deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, acompanhados dos manuais de usuário.
- 1.1 Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- 1.2 Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2. **Locais de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:
ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco
ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação
ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira
ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal
ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio
Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro
CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro
Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro
3. O prazo de garantia é de no mínimo é de 12 (doze) meses, incluindo defeito de fabricação, troca de peças e até de equipamento. O fornecedor terá até 15 dias úteis para tomar as devidas providências.
 - 3.1 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo reparos, substituição de peças e até mesmo a troca do equipamento por novo
 - 3.2 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.
 - 3.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
 - 3.4 A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.
4. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.
5. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.
2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



serviço.

4.1. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

964770BF8B424656A5941BA30EC721EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/964770BF8B424656A5941BA30EC721EB>